

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, visando suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas, para o melhor desempenho e funcionamento das atividades desenvolvidas em cada setor. Além disso, nos proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, garantindo um ambiente de trabalho seguro, higiênico e saudável, tendo também o básico em descartáveis e copa e cozinha.

3.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto às Secretarias Solicitantes.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA

4.1 A Contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha** para atender as **secretarias do município de Balsas-MA**, incluindo o espaço físico e equipamentos com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, estando fundamentado nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie.

4.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da

competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

5 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

- ✓ **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.

6 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

- ✓ **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO (SEDES)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR E ABASTECIMENTO (SEMAF)**, localizada na Avenida Dr. Jamildo s/n – Bairro Potosi.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE (SMARH)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – sala 105 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE (SEMJUV)** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 – sala 106 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 – sala 107 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **TARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SARH)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **GABINETE DO PREFEITO (GAB)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECUT)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte 1º andar - nº 405 – sala 108 - Centro – Balsas-MA.

7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. As secretarias municipais de Balsas – MA, não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, por parte das mesmas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L.	CX	2.905
2	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos	CX	2.135
3	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 und de 500 ml	CX	950
4	Alcool líquido 70% cx. c/12 und de 500 ml	CX	1.155
5	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	CX	190
6	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	CX	46
7	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	1.059
8	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	UND	810
9	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	455
10	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	160
11	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	160
12	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	PCT	400
13	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml	CX	70
14	Caixa plástica vazada material: plástico rígido, comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm.	UND.	50
15	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	CX	1.620
16	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	CX	156
17	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und	CX	1.852
18	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e	UND	510

	anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.		
19	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	1.560
20	Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	352
21	Escova sanitária 360° com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	354
22	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	CX	652
23	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	FD	570
24	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	UND	1.730
25	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	CART	126
26	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	FD	147
27	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	UND	112
28	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	UND	167
29	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	UND	49
30	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	CX	85
31	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	227
32	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	UND	980
33	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	1.415
34	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada	FARD	1.790
35	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada	FARD	2.430
36	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade	UND	350

011
[assinatura]

	de carga 50 a 60 ton/m.		
37	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m.	UND	350
38	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	313
39	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	480
40	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras.	CX	630
41	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	CX	1.450
42	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias	CX	378
43	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3	FD	3.080
44	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	FD	2.890
45	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	FD	2.510
46	Saco Plástico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente	ROLO	500
47	Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades.	PCT.	780
48	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades	PCT.	1.910
49	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	170
50	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	170
51	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	CX	292
52	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	UND	385
53	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CX	488
54	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura, cerdas: sintético	UND	268

[assinatura]

DESCARTÁVEIS			
55	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	CX	610
56	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid.	CX	3.620
57	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades.	CX	2.090
58	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	CX	610
59	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	RL	570
60	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	RL	645
61	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid	CX	803
62	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	CX	694
COPA E COZINHA			
63	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	UN.	95
64	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	UN.	92
65	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	514
66	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	UND	62
67	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	UND	79
68	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	UND	62
69	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	UND	65
70	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	UND	75
71	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos.	UND	65
72	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	UND	151
73	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	UND	77
74	colher plástica reforçada na cor azul	UND	3.000
75	Copo plástico azul de 250 ml	UND	3.000
76	Cuscuzeira Industrial 09L	UND	68

77	Escorredor de macarrão de alumínio grande	UND	58
78	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	UND	33
79	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	UND	43
80	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	UND	43
81	Garrafa térmica para água 5l, plástica	UND	72
82	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador	MT.	220
83	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	UND	68
84	Panela de pressão 15 litros	UND	28
85	Panela tipo tacho nº 20	UND	36
86	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	UND	42
87	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	63
88	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	UND	56
89	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	UND	3.000
90	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	54
91	Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica	UND	30
MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA HBU, SAMU E UPA			
92	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	UND	170
93	Espremedor para balde dobrô 30 l	UND	60
94	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros	GL	2.610
95	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado / puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	GL	2.655
96	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	UND	190
97	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	UND	210
98	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	UND	190
99	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	UND	210
100	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	UND	195
101	Hipoclorito 1% galão 5 litros	GL	2.850
102	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	FD	185

103	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	FD	835
104	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	FD	3.540
105	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	UND	250
106	Refil rodo inox (40 cm)	UND	255
107	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	UND	515
108	Sabonete líquido, fragrância diversas, 5 litros	GL	320
109	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	UND	250
110	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	FD	1.745
111	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m	UND	240
112	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs.	UND	200

8. DA PROPOSTA

8.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

8.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

8.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.4. **Os produtos correspondentes aos itens 94, 95, 101, 108, deste termo de referência, deverão ser Registrados, Cadastrados e/ou Notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

015
W

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

9.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, caso seja possível legalmente nos termos do art. 57, de acordo com a natureza de cada objeto.

9.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

9.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Am

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

11. DA VALIDADE DOS ITENS

11.1. Os materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, **copa e cozinha**, deste termo de referência, deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aquisição, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

11.1.2. Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pelas trocas, sem ônus para o Município de Balsas-MA.

11.2. Todas as despesas decorrentes de manutenção e garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

12. DA NOTIFICAÇÃO

12.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, assim que a Contratante solicitar;

15.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

15.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

15.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

15.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

15.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

15.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

15.12. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

15.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

15.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.16. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

15.17. A **CONTRATADA** deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha** de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

16.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

16.3. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

16.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

16.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

16.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

16.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XX de 20XX.

18. DO PRAZO E DA ENTREGA

18.1. O fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, serão entregues após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

18.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até **08 (oito) dias para a entrega dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**.

18.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

18.4 Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela CONTRATADA e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

19.2. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, deverão ser entregues bem legíveis e embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

19.3. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, as secretarias solicitantes poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

19.4. Em caso de devolução dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

20. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

20.2 - O pagamento será efetuado referente ao fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

20.3 - É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de

Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 20.2.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art.

54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A despesa com fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

24. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

24.1 Constituirão encargos exclusivos da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS: Iridiane Costa Capuchino, Mat. nº. 6569-1.

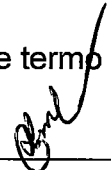
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO: Ivana Ferreira da Silva Mat. nº 2410-1

SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL: Edilene Borges de Paiva Mat. nº 6455-1

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE: Fabrício Galvão de Macedo, Mat. nº. 2940-1.

Balsas-MA, 14 de dezembro de 2023

Aprovo o presente termo de referência:



Camila Ferreira Costa

Secretária Mun. de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária